

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10436/2025

Município de Tramandaí

Secretaria Municipal de Turismo

Necessidade da Administração: Contratação de pessoa jurídica para execução da reforma do telhado dos pavilhões verde e laranja do Parque Municipal de Eventos, com fornecimento de material e mão de obra.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, para a reforma dos telhados dos pavilhões verde e laranja, do Parque Municipal de Eventos Dr. Eliseu Lemos Padilha.

Item	Descrição do serviço	Quantidade
01	Empreitada global (material e mão de obra) para a reforma do telhado dos pavilhões verde e laranja do Parque Municipal de Eventos, conforme Termo de Referência e Memorial Descritivo.	01 serviço

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação se faz necessário, face aos problemas de goteiras existentes em ambos os pavilhões. A construção já tem alguns anos e, desde então, não foram feitas manutenções no telhado. Além disso, o município sofre com eventos climáticos, principalmente na época em que o Parque de Eventos é mais utilizado, no período da Festa Nacional do Peixe. Sendo assim, para garantir o conforto e a segurança de todos os turistas e servidores que atuam no local, é de suma importância a realização da manutenção do telhado, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos e das demais leis que regem a atuação da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para a prestação de serviço de construção de sanitários, no Centro de Eventos Municipal.

Disposições Gerais:

- Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem no contrato da obra.
- Toda vez que surgir neste memorial a expressão "ou similar", fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta e sujeita à aprovação.
- A condição de "contratada" refere-se à empresa vencedora de processo licitatório. Anteriormente ao início das obras, está previsto levantamento técnico das condições necessárias à execução dos

serviços através de visita prévia ao local da obra, bem como de completa verificação do projeto físico e deste memorial descritivo. A empresa deverá também conferir os quantitativos de serviços e, havendo divergências, deverá informar ao setor de licitações.

- É de total responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o conhecimento de normas de trabalho e demais documentos.

- O agendamento para visita técnica deverá ser feito junto ao Setor de Engenharia telefone de contato 3684-9017 (segunda a sexta-feira) das 13:00 às 18:00hs, ou por e-mail engenhariatramandai@gmail.com.

- O dimensionamento e a organização da mão de obra para a execução dos diversos serviços, serão atribuições da contratada, que deverá considerar a qualificação técnica do profissional da obra, a eficiência e a conduta no canteiro da obra.

- A fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ** poderá exigir da empresa **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, bem como os equipamentos utilizados, desde que verificada a sua incapacidade para a execução das tarefas, ou por conduta inadequada a boa administração do canteiro.

- Todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra, salvo disposição contrária, serão fornecidos pela empresa **CONTRATADA sob pena de rescisão**.

- Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas com instalação do canteiro de obras, tais como placa de obra, galpão de obra, limpeza e outros serviços eventuais. Deverão também estar computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços.

- Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos da Secretaria Municipal de obras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**.

- Nenhuma alteração nas especificações, determinando ou não o encarecimento da obra, não deverá ser executada sem autorização do departamento técnico, para tanto é necessário que a contratada peça permissão por escrito via protocolo.

- Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ mediante apontamento**, devendo a empresa **CONTRATADA** providenciar a reconstituição dos serviços executados, imediatamente após a ordem de serviço.

- O prazo máximo de execução dos serviços e obras contidos no contrato será de **2 (dois) meses** fixados em edital, prorrogáveis pelo mesmo período. O prazo proposto somente será prorrogado mediante solicitação por escrito da empresa contratada, e justificada pela interrupção ocorrida

motivada por causas independentes de sua vontade, devidamente aceita pelos representantes do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras.

- Por qualquer omissão deste documento, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas normas brasileiras (ABNT) em vigor atualmente.

- Os locais serão definidos pela Prefeitura Municipal de Tramandaí, sendo que o pagamento será feito conforme contrato, mensurando as unidades executadas através de vistorias dos técnicos da prefeitura.

Ferramentas, equipamentos e materiais:

- As máquinas, as ferramentas e os equipamentos deverão observar rigorosamente às Normas de Segurança do Trabalho, em especial, a NR 7, 13 e 18 do Ministério do Trabalho.

- Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

- As partes móveis de ferramentas e equipamentos quando em uso, deverão ser protegidas por tapumes móveis (tela de proteção). As ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, vias, escadas, andaimes e superfícies de trabalho.

- Todos os funcionários deverão portar, e usar os EPI's de acordo com as características de cada serviço. Cada funcionário deverá possuir no mínimo: roupas de segurança (camisas e calças de índigo), além de óculos de proteção, botas e luvas tácteis. Enfim, todos os equipamentos necessários de acordo com a legislação vigente no país.

- Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** a qual for adjudicada à obra ou serviço.

- A sinalização (diurna e noturna) e desvios do trânsito serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive se houver danos a terceiros ou ao patrimônio público por falha neste serviço.

Fiscalização e recebimento dos serviços

- A administração pública fiscalizará obrigatoriamente a execução das obras e serviços contratados, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos do edital.

- Os servidores Ricardo Vanoli de Ávila Schmitz e Marcos Allan Santos Marian ficarão responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização, respectivamente, do contrato oriundo da futura contratação.

Serviços

- Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais e compreendendo ferramentas e **limpeza**, para **pinturas**: trinchas, baldes, pincéis, rolos, etc.

- Além dos equipamentos, todo o material para pintura, compreendendo tinta para pintura, água, cola, fixador, entre outros, será fornecido pela **CONTRATADA**.

- Os trabalhos de execução das paradas, pintura e entrega do local, livre e desimpedido, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

- Antes de ser iniciada a obra a contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal a ART/RRT de execução dos serviços.

Especificações da Reforma

- Substituição de Telhas danificadas: Deverão ser observadas as telhas que estiverem sem a possibilidade de consertos e substituídas por novas de mesma qualidade.

- Preparação das superfícies: Deverão ser rigorosamente preparadas, isentas de poeiras, detritos, fragmentos soltos, rebarbas, graxas, óleos e ceras, para que a pintura tenha perfeita aderência na superfície a ser tratada.

- Recolhimento e destinação de resíduos gerados: Será feito com veículo da Empresa **CONTRATADA**, de forma simultânea, evitando desta forma que o vento, ou chuva, ou o trânsito de veículos possa espalhar qualquer tipo de material utilizado na empreitada.

Medição e vistoria

- A liberação dos pagamentos será feita mediante vistoria, que constatará a quantidade e qualidade dos serviços executados, cabendo à fiscalização o aceite ou não das imperfeições resultantes da execução dos mesmos.

- A Secretaria de Obras acompanhará os serviços, que após a conclusão dos trechos, elaborará o devido Parecer Técnico de acompanhamento à Secretaria Municipal da Fazenda para a respectiva liberação da parcela concluída.

Observações: Constatadas irregularidades ou má execução, a **CONTRATADA** não será remunerada sem os devidos consertos.

- A Empresa CONTRATADA deverá informar por escrito, mensalmente, as unidades a serem medidas.

- As hipóteses de rescisão contratual e de sanções obedecerão aos critérios determinados na Lei 14.133/2021, no Título III – Dos Contratos Administrativos, Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, bem como do Capítulo IV, Capítulo I – Das infrações e sanções administrativas, respectivamente, no que couber, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Observações Gerais:

- A Empresa CONTRATADA deverá dar garantias da execução dos serviços sendo de inteira responsabilidade dos mesmos a entrega dos serviços em perfeitas condições de higiene e limpeza, o qual receberá o aceite dos serviços com o Termo de Conclusão de Serviços.

- Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

A contratação será realizada por meio de concorrência, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 28, II, 29 e 33, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos o contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empreitada global para a reforma dos telhados dos pavilhões verde e laranja do Parque Municipal de Eventos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, art. 4º parágrafo único.

- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

- Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica em execução de obras, com serviços de telhamento com telha de aço / alumínio E = 0,5 mm, com até 02 águas, incluso içamento, com no mínimo 50% do quantitativo proposto (parcela de maior relevância e valor significativo).

- O contrato vige pelo prazo de 06 meses, a contar da data de sua assinatura.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto está previsto no item 3 – Descrição da solução como um todo, deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelos servidores Ricardo Vanoli de Ávila Schmitz e Marcos Allan Santos Marian, respectivamente, conforme indicação da Secretaria Municipal de Turismo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme disposição da Secretaria Municipal da Fazenda, através de nota de empenho, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço, que será atestada pelo gestor desta secretaria, sendo a referida nota fiscal encaminhada à Secretaria da Fazenda, para liquidação e pagamento.

A nota fiscal só poderá ser emitida após a verificação do montante medido e deverá estar em concordância com o Laudo de Vistoria dos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas, além dos materiais, com mão de obra, leis sociais, limpeza e retirada de sobras de material, equipamentos, administração de despesas indiretas, encargos diversos e todos os eventuais necessários e exigidos pelas normas em vigor para a perfeita execução dos serviços.

A CONTRATADA providenciará a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS, certificado de regularidade do FGTS e CNDT (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas), CND da Fazenda Estadual, CND de Tributos Municipais, apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), bem como todos os documentos exigidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, garantindo assim sua habilitação para o pagamento dos serviços realizados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 3, o contratado será selecionado mediante processo de concorrência, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 28, II, 29 e 33, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 198.190,28 (cento e noventa e oito mil, cento e noventa reais e vinte e oito centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme documentos acostados ao presente procedimento administrativo.

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do §2º, I do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme planilha orçamentária total.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

24 – Secretaria de Turismo

240131.695.0119.1109 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO CENTRO DE E

3449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES - 9293-2

Tramandaí, 27 de fevereiro de 2025.



Anderson Jesus André
Secretário de Turismo e Desporto
Portaria nº 013/2025